

Emendas ao Projeto de Lei nº 034, de 2017-CN

(após reabertura de prazo em virtude da proposta modificativa -
Ofício nº 100/2017 de 20.11.2017)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Social e Agrário e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.511.886.489,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN
034/2017

Emenda - 00112
PLN 034/2017

Texto da emenda

Cancele-se o cancelamento do Anexo II

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Unidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte - DNIT

Anexo II
Especial
Programa de Trabalho (CANCELAMENTO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito

Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	2087	Transporte Terrestre							218.461.260
26 782	2087 2036	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal							
26 782	2087 2036 0001	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal – Nacional	F	3	3	90	0	174	211.999.363
			F	3	3	90	0	250	6.461.897
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									218.461.260

Como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação - Anexo I:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União
Unidade: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Anexo I
Programa de Trabalho (SUPLEMENTAÇÃO)
Fontes R\$ 1,00

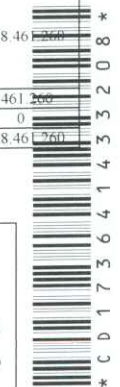
Credito Especial
Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							218.461.260
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP nº 733 de 2016)							
28 846	0909 00p4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP 733 de 2016) – Nacional	F	3	1	90	0	144	218.461.260
TOTAL – FISCAL									218.461.260
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									218.461.260

Justificativa

A presente emenda cancela o cancelamento do Anexo II relativo à funcional programática 26 782 2087 2036 0001 – Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal – Nacional, no valor de R\$ 218.461.260.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

De acordo com “Estimativa dos Custos dos Acidentes de Trânsito no Brasil com Base na Atualização Simplificada das Pesquisas Anteriores do Ipea” (Relatório de 2015), no Brasil, os custos são elevados por morte no trânsito. O IPEA refere que:

“Os acidentes de trânsito no Brasil matam cerca de 45 mil pessoas por ano e deixam mais de 300 mil pessoas com lesões graves. Numa estimativa conservadora, observou-se que os acidentes em rodovias custam à sociedade brasileira cerca de R\$ 40,0 bilhões por ano, enquanto os acidentes nas áreas urbanas, em torno de R\$ 10 bilhões, sendo que o custo relativo à perda de produção responde pela maior fatia desses valores, seguido pelos custos hospitalares.” (IPEA, p. 13).

Considerando a realidade brasileira com relação às mortes e acidentes de trânsito, a presente emenda evita que o problema se agrave. Assim, a emenda cancela o cancelamento do Anexo II visando recompor essa dotação.

Para tanto, propõe-se reduzir da suplementação do Anexo I conforme acima indicado, ou, outra redução que o/a Relator/a julgue pertinente. Saliente-se que na suplementação do Anexo I não constam as fontes 174 e 250, motivo pelo qual, propõe-se a redução de outra fonte.

Neste aspecto, pede-se que se procedam a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Assinatura

Data: ____/____/____



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN
034/2017

Emenda - 00113
PLN 034/2017

Texto da emenda

Cancela o cancelamento do Anexo II, conforme segue:

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo II
Especial
Programa de Trabalho (CANCELAMENTO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito

Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	2080	Educação de Qualidade para Todos							245.000.000
12 365	2080 12KU	Apoio à implantação de escolas para educação infantil							
12 365	2080 12KU 0001	Apoio à implantação de escolas para educação infantil- Nacional	F	4	33	40	0	108	245.000.00
TOTAL - FISCAL									245.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									245.000.000

Como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação - Anexo I:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União
Unidade: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Anexo I
Programa de Trabalho (SUPLEMENTAÇÃO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito Especial
Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							245.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP nº 733 de 2016)							
28 846	0909 00p4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP 733 de 2016) - Nacional	F	3	1	90	0	144	245.000.000
TOTAL - FISCAL									245.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									245.000.000

Justificativa

A presente emenda cancela o cancelamento do Anexo II relativo à funcional programática 12 365 2080 12KU 0001 - Apoio à implantação de escolas para educação infantil- Nacional, no valor de R\$ 245.000.000.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



* C D 1 7 9 0 6 1 3 2 6 7 8 8 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Em nosso país há vagas insuficientes para creches públicas, o que obriga pais e mães a deixarem seus filhos em escolas privadas, causando impacto no orçamento familiar. Desta forma, não se pode concordar com a proposta do Governo de reduzir recursos dessa área, motivo pelo qual está sendo cancelada essa parte do cancelamento do Anexo II.

Propõe-se reduzir da suplementação do Anexo I conforme acima indicado, ou, outra redução que o/a Relator/a julgue pertinente. Saliente-se que na suplementação do Anexo I não consta a fonte 108, motivo pelo qual, a única alternativa que resta é a redução de outra fonte.

Neste aspecto, pede-se que se procedam a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: ____/____/____

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN
034/2017

Emenda - 00114
PLN 034/2017

Texto da emenda

Cancela o cancelamento do Anexo II, conforme segue:

Órgão: 26000 Ministério da Educação
Unidade: 26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo II
Especial
Programa de Trabalho (CANCELAMENTO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito

Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080		Educação de Qualidade para Todos							64.000.000
12 366	2080 214V	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, com qualificação profissional e participação cidadã							
12 366	2080 214V 0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, com qualificação profissional e participação cidadã - Nacional	F	3	2	30	0	113	64.000.000
TOTAL - FISCAL									64.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.000.000

Como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação - Anexo I:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União
Unidade: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Anexo I
Programa de Trabalho (SUPLEMENTAÇÃO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito Especial
Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
0909		Operações Especiais - Outros Encargos Especiais							64.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei Nº 12.844, de 2013 e MP nº 733 de 2016)							
28 846	0909 00P4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei Nº 12.844, de 2013 e MP 733 de 2016) - Nacional	F	3	1	90	0	144	64.000.000
TOTAL - FISCAL									64.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.000.000

Justificativa

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A presente emenda cancela o cancelamento do Anexo II relativo à funcional programática 12 366 2080 214V 0001 - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, com qualificação profissional e participação cidadã – Nacional.

Há inúmeros jovens e adultos em nosso país que precisam ter apoio à alfabetização, uma vez que não conseguiram ter a educação necessária na idade convencional. Essas pessoas precisam ter acesso à educação para terem oportunidades de tentar melhorar suas condições de vida.

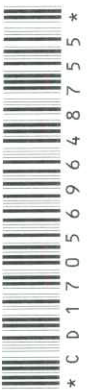
Propõe-se reduzir da suplementação do Anexo I conforme acima indicado, ou, outra redução que o/a Relator/a julgue pertinente. Saliente-se que na suplementação do Anexo I não consta a fonte 113, motivo pelo qual, a única alternativa que resta é a redução de outra fonte.

Neste aspecto, pede-se que se procedam a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: ____/____/____

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN
034/2017

Emenda - 00115
PLN 034/2017

Texto da emenda

Cancele-se o cancelamento do Anexo II

Órgão:
Unidade:

Anexo II
Especial
Programa de Trabalho (CANCELAMENTO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito

Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	2061	Previdência Social							113.495,00
09 125	2061 8452	Atuação na prevenção, detecção, análise e combate aos ilícitos organizados contra a Previdência Social							
09125	2061 8452 0001	Atuação na prevenção, detecção, análise e combate aos ilícitos organizados contra a Previdência Social – Nacional	S	3	2	90	0	100	23.935
			S	4	2	90	0	100	89.560
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									113.495
TOTAL – GERAL									113.495

Como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação - Anexo I:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União
Unidade: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Anexo I
Programa de Trabalho (SUPLEMENTAÇÃO)
Fontes R\$ 1,00

Crédito Especial
Recurso de Todas as

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							113.495
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP nº 733 de 2016)							
28 846	0909 00p4 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013 e MP 733 de 2016) – Nacional	F	3	1	90	0	144	113.495
TOTAL – FISCAL									113.495
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									113.495

Justificativa

A presente emenda cancela o cancelamento do Anexo II relativo à funcional programática 09 125 2061 8452 0001 - Atuação na prevenção, detecção, análise e combate aos ilícitos organizados contra a Previdência Social – Nacional, no valor de R\$ 113.495,00.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

O atual governo em seu discurso diz primar pelo combate à corrupção e ilícitos, mas, na prática, retira recursos dessa importante ação, para fragilizar ainda mais a Previdência Social, que já está sendo vítima de golpes para reduzir direitos da população brasileira mais necessitada.

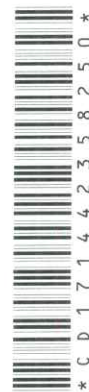
Entendo ser essencial primar pela Previdência Social e, principalmente, combater ilícitos organizados e fraudes contra ela. Assim, deve- recompor a dotação a essa ação orçamentária, para evitar o setor previdenciário seja ainda mais prejudicado.

Neste aspecto, pede-se que se procedam a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que esta emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Assinatura

Data: ____/____/____



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.